



ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO

CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030

Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP

Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com

 os_comando



Consolidação Estatuto Social

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, PRAZO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Artigo 1º -A ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO doravante simplesmente designada neste Estatuto OS COMANDO, fundada em dois de maio do ano de dois mil e dezenove (02/05/2019), com registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Guarujá sob no 78.016 em 19/07/2019, com Primeira Consolidação sob nº 79.376 em 02/06/2021, é uma Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira. Será regida pelas disposições legais pertinentes e pelo presente Estatuto.

Artigo 2º-A OS COMANDO tem sede operacional e foro na cidade de Guarujá, no Estado de São Paulo, na Via Avenida Oswaldo Aranha, 360 -Jardim Maravilha -Guarujá/SP -CEP: 11470-100.

Artigo 3º-A duração de OS COMANDO é de tempo indeterminado, e o seu exercício social coincidir com o ano civil, sendo que ao seu término deverá ser levantado o Balanço Patrimonial.

Parágrafo único -A fim de cumprir suas finalidades, a OS COMANDO se organiza em tantas unidades de prestação de serviço, denominadas filiais, polos, departamentos ou núcleos quantas se fizerem necessárias, as quais regerem pelas disposições. Estatutárias.

Artigo 4º-A área de atuação da OS COMANDO é em todo o território brasileiro.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO, DOS OBJETIVOS SOCIAIS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES

Artigo 5º- A OS COMANDO tem como missão melhoria da qualidade de vida e garantia dos direitos humanos.

E tem como objetivos:

I - Promover a assistência social;

II -Promover a educação, observando-se a forma complementar das organizações conforme prevista em Lei;

III -Promover a saúde, observando-se a forma complementar das organizações conforme prevista em Lei;

IV - Promover a cultura, defesa e conservação de patrimônio histórico e artístico;

V -Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VI - Promover o voluntariado;

VII - Promover o desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;

VIII - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

IX -Promover a ética, a paz, a Cidadania, os direitos humanos, a proteção racial, a democracia e outros valores universais;

X - Promover a esporte e o lazer, através de centros esportivos e eventos; e ainda desenvolver projetos esportivos de iniciação, aperfeiçoamento e alto rendimento;

XI - Promover a melhoria da qualidade de vida dos membros da comunidade em que está inserido, pela capacitação profissional, pelo desenvolvimento cultural, pelo estudo e prática dos direitos e deveres da cidadania;

XII- Prestar serviços especializados;



ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO

CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030

Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP

Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com

 os_comando



- XIII** - Promover projetos de geração de emprego e renda;
- XIV** - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com Entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferencias, seminários e atividades conexas;
- XV** - Promover e realizar projetos em parceria com outras instituições idôneas e legalmente constituídas cujos objetivos sejam o crescimento socioeconômico cultural;
- XVI** - Promover e realizar de intercambio/profissionais entre profissionais ou Entidades de diversa áreas das atividades humanas;
- XVII** - Promover a conscientização da responsabilidade socioambiental;
- XVIII** - Promover e realizar eventos culturais e pedagógicos e qualquer natureza;
- XIX** - Promover campanhas de interesse público;
- XX** - Promover a inclusão digital, realizando cursos ao educando;
- XXI** - Promover ações que contribuam para assegurar a pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive direitos a educação, a saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, a previdência social, a assistência social, ao transporte público, ao acesso a edificação de uso público, a habitação, a cultura, ao amparo a maternidade, e de outros que decorrentes de Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico, bem como dando prioridade absoluta a criança e aos adolescentes conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA;
- XXII** - Promover ações sociais, de direitos estabelecidos, além de promover a ética, a paz, a direitos humanos, por meio do amparo, proteção e desenvolvimento de pessoas em estado de social, em sintonia com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência (PNAS) e Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/2005).
- XXIII** - Promover atividades com finalidade de relevância pública e social;
- XXIV** - Promover as Práticas Integrativas e Complementares (PIC), em consonância com a Política Nacional de práticas integrativas e Complementares (PNPIC) do Sistema Único de Saúde;
- XXV** - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas a melhoria do ensino, pesquisa e extensão;
- XXVI** - Promover e apoiar movimentos de população em situação de rua.

Artigo 6º-Para atingir seus objetivos a OS COMANDO, dando maior qualidade de vida aos cidadãos indiferente de sexo, raça, religião, ou idade e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, se propõe as seguintes atividades:

- I** - Elaborar e executar projetos e seu monitoramento;
- II** - Promover palestras, cursos, seminários, campanhas, atividades e oficinas de capacitação em Geral.
- III** - Firmar Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, e outros instrumentos legais com a iniciativa privada, poderes públicos, Entidades do terceiro setor;
- IV** - Captar recursos em Geral;
- V** - Praticar a atividade meio, para obtenção de recursos próprios, a fim de garantir a sustentabilidade a OS COMANDO;
- VI** - Promover ações de inclusão e atividades esportivas e educativas;
- VII** - Firmar convênios, parcerias ou sociedade com outras Entidades, ou organizações afins e de apoio como: universidades, fundações, cooperativas, Entidades científicas, educacionais ou culturais, bem como qualquer uma que vier proporcionar ajuda, vantagens, reduções ou inserções, nos dispêndios da Associação para com seus projetos e programas;



ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO

CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030

Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP

Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com

 os_comando

083270



VIII - Desenvolver, promover, estabelecer, manter, elaborar, gerir, coordenar e executar projetos de toda a natureza nas áreas desportiva, da saúde, da educação e da cultura em todos os níveis de abrangência, visando benefícios para melhoria da qualidade de vida e a Promover das potencialidades de pessoas de baixa renda e da comunidade em Geral;

IX -Desenvolver, promover, estabelecer, manter, elaborar, gerir, coordenar e executar projetos de toda a natureza na área do meio ambiente, em todos os níveis de abrangência, com manejo e proteção do meio ambiente sustentável, visando benefícios para a melhoria da qualidade de vida;

X - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a crianças, adolescentes e jovens, adultos, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;

XI -Capacitar profissionalmente jovens e adultos para as diversas atividades econômicas e orienta-los na opção e no engajamento profissional;

XII -Promover e/ou realizar a inclusão digital mediante treinamentos e cursos;

XIII - promover e/ou realizar cursos, palestras e treinamentos de caráter profissional;

XIV -Promover e/ou realizar simpósios, estudos, congressos em atendimento as finalidades deste Estatuto;

XV - Promover e/ou realizar cursos regulares, projetos, simpósios, estudos, congressos sobre meio ambiente, saúde, educação, cultura, turismo, esporte e terceiro setor;

XVI -Promover e/ou realizar eventos empresariais, esportivos e culturais em todos os níveis;

XVII -Assessoria e consultoria nas áreas da saúde, educação, cultura, assistência social, meio ambiente e turismo;

XVIII -Administrar e gerir, elaborar projetos, captar recursos, executar planejamento estratégico e planos Diretores para o poder público e privado;

XIX - Promover materiais didáticos e pedagógicos para apoio aos temas que deverão fomentar o desenvolvimento social e econômico do município.

Artigo 7º -A OS COMANDO não distribui entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo sociais

Artigo 8º - Para cumprir seu propósito a OS COMANDO atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários, e apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 9º - A OS COMANDO adota práticas de gestão administrativa que coíbem a obtenção, deforma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios, no decorrer deste Estatuto.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, SUAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 10 -Pode associar-se a OS COMANDO qualquer pessoa, que tenha o interesse em colaborar com a Entidade, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I -Satisfaça as condições das normas da Entidade.



ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO

CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030

Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP

Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com

 os_comando



II- Esteja no gozo de seus direitos civis.

Artigo 11 -E necessário para o ingresso do candidato: ser aprovado pela Diretoria.

Artigo 12 -São direitos dos Associados:

I -Tomar parte nas Assembleias Gerais;

II -Propor medidas de interesses sociais dos Associados;

III-Votar e ser votado;

IV-Participar das atividades a OS COMANDO;

V -Consultar, na sede social documentos atinentes fins a OS COMANDO;

Artigo 13 -São deveres do Associado:

I -Cumprir o Estatuto e a Regimento Interno da Entidade;

a -Acatar as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria;

b -Cumprir com pontualidade todos os compromissos assumidos perante a OS COMANDO;

c -Pagar pontualmente as taxas e contribuições, quando fixadas.

Artigo 14 -A qualidade de Associado extingue-se par:

I - Demissão;

II - Eliminação;

III- Exclusão.

Artigo 15 -A demissão do Associado se clara unicamente ao seu pedido.

Parágrafo único - Efetiva-se demissão pela sua averbação no livro próprio, com data e assinatura do Associado demissionário e do representante legal da OS COMANDO.

Artigo 16 -A eliminação do Associado será aplicada, por decisão da Diretoria em virtude de:

I -Infração legal ou estatutária;

II -Descumprimento de qualquer obrigação assumida perante a OS COMANDO;

§ 1º -O Associado eliminado deverá ser notificado de tal decisão através de carta registrada, cabendo recurso, nos casos de incisos I e II deste Artigo, com efeito, suspensivo, para a Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data de recebimento da carta.

§ 2º - Decorrido o prazo que alude o parágrafo precedente, sem a interposição de recursos, ou sendo este delegado pela Assembleia Geral a eliminação se tornará efetiva mediante termo circunstanciado, transcrito no livro próprio e assinado pelos representantes legais a OS COMANDO.

Artigo 17 -A exclusão do Associado será feita:

I - Por morte do Associado;

II – Por incapacidade não suprida;

Parágrafo Único- A exclusão se tornará efetiva após ser reconhecida ou deliberada pela Diretoria e lavrado o respectivo termo no livro próprio, datado pelos representantes legais da OS COMANDO.

Artigo 18 -A exclusão por morte não acarretará qualquer transferência de direitos e obrigações do Associado falecido a seus herdeiras ou benefícios legalmente habilitados.



ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO

CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030

Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP

Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com

 os_comando



Artigo 19 - Os Associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais perante terceiros, exceto se agirem como dolo.

Artigo 20 -A demissão, eliminação ou exclusão de Associados acarreta a revogação dos compromissos assumidos com a OS COMANDO.

Artigo 21 -A responsabilidade do Associado demitido, eliminado ou excluído, perante a Entidade, perdura por mais dois anos após seu desligamento, nos limites das obrigações assumidas para com a Entidade, mas somente, em relação aos compromissos por ela contraídos até o término do exercício social em que se efetivou a demissão, eliminação ou exclusão.

Artigo 22 -São recursos econômicos da OS COMANDO obtidos por:

I -Termos de Colaboração, Fomento ou Cooperação firmados com o Poder Público, para financiar projetos na sua área de atuação;

II - Doações e legados;

III -Contribuição voluntária dos Associados;

IV -Qualquer outro recurso previsto em lei,

V -Parcerias privadas e toda e qualquer fonte de receita eventual;

VI -Contribuições de Pessoas Físicas e Jurídicas;

VII -Auxílios, contribuições e subvenções de Entidades diretamente de órgãos públicos.

VIII - Receitas de prestação de serviços;

IX - Recursos internacionais

X - Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;

XI - Rendas em seu favor constituído por terceiros;

XII - Usufruto que lhe forem conferidos;

XIII - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

XIV - Receita de comercialização de produtos;

XV -Juros bancários e outras receitas financeiras;

XVI - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

XVII - Receitas de produção;

XVIII -Renúncia e incentivos fiscais;

XIX - Direitos Autorais.

§ 1º -Todas as receitas serão destinadas a manutenção dos objetivos da OS COMANDO, até mesmo as que tratam e atividade do meio.

§ 2º - Seguem neste Artigo as regras do Artigo 7.

Artigo 23 -O patrimônio da OS COMANDO é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil

§ 1º -Os bens imóveis de propriedade de Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º -Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º - A OS COMANDO manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com Normas Brasileiras de Contabilidade.




ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO

CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030

Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP

Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com

 os_comando



083270

CAPÍTULO V DOS LIVROS

Artigo 24 -A Entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. A OS COMANDO possui os seguintes livros:

I -De Matricula;

II - De Atas de Assembleias Gerais e Diretoria;

III- De outros fiscais, contábeis e trabalhistas obrigados;

Paragrafo único- É facultativa a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

CAPÍTULO VI DOS ORGÃOS SOCIAIS

Artigo 25 -OS COMANDO exerce suas funções através dos seguintes Órgãos:

I -Assembleia Geral;

II -Diretoria;

III-Conselho Fiscal.

Artigo 26 -A Assembleia Geral dos Associados e o órgão máximo da OS COMANDO dentro dos limites legais estatutários, tendo os poderes para decidir os negócios, e suas deliberações, obrigam a todos os Associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo único -As Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante editais afixados na sede da Entidade e/ou por intermédio de circulares aos Associados.

Artigo 27 -As Assembleias Gerais se realizam em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois dos Associados no mínimo, em segunda convocação, a ser realizada 1 (uma) hora após a primeira com a metade mais um dos Associados e em terceira e última convocação, 1 (uma) hora depois de fixada para a segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 28 - Nas Assembleias Gerais, cada Associado terá o direito a um voto e não ser representação de mandatário

Artigo 29 - Os Associados presentes nas Assembleias Gerais deverão se identificar e assinar presença, e só terão direito a voto depois de cumprida esta formalidade.

Artigo 30 - Não poderá participar das Assembleias, o Associado que não estiver em dia com suas obrigações estatutárias, este poderá participar de debates, mas sem direito a voto.

Artigo 31 -Salvo as disposições do Artigo 33, as deliberações serão tomadas, por maioria simples de votos dos Associados presentes com direito de votar, e só poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de convocação.

Artigo 32 -Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo(a) Diretor(a) Presidente da OS COMANDO exceto nas quais não forem por ele convocadas.




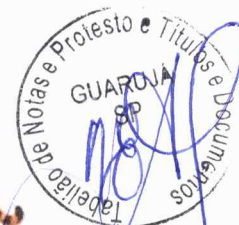
ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO

CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030

Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP

Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com

 os_comando



Parágrafo único- O(A) Diretor(a) Presidente, ou qualquer outro membro da Diretoria, não poderá dirigir os trabalhos quando a Assembleia estiver deliberando sobre relatórios e as contas da administração sendo então substituído pelo Associado que será designado pelo plenário.

Artigo 33 - E da competência das Assembleias Gerais a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal em face de causas que justifiquem e a alterações nos Estatutos, inclusive no tocante a administração, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Associados. Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, poderá a Assembleia designar, entre os Associados, administradores e conselheiros fiscais provisórios no máximo de 30 (trinta) dias contados da decisão da Assembleia.

Artigo 34 -O que ocorrer em Assembleia Geral deverá constar na ata circunstanciada que será lavrada em livro próprio, lido, aprovado e assinada no final dos trabalhos pelos integrantes da mesa Diretora.

Artigo 35 -As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

Artigo 36 -Assembleia Geral Ordinária realiza-se anualmente dentro dos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social, competindo-lhe:

I -Deliberar sobre as contas, relatório da Diretoria, balanço Geral e parecer do Conselho Fiscal.

II - Eleger, quando for o caso, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

III-Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da OS COMANDO, constantes do Edital de convocação da Assembleia, salvo da competência exclusiva da Assembleia Geral extraordinária.

Artigo 37 -A Assembleia Gerai ordinária será convocada a qualquer momento pelo(a) Diretor(a) Presidente da OS COMANDO ou no seu impedimento pelo(a) Diretor(a) que o(a) substituir.

Parágrafo Único -A convocação da Assembleia Geral extraordinária, far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promove-la.

Artigo 38 -Quando da convocação da Assembleia Geral ordinária, a Diretoria deverá informar que se acham a disposição dos Associados:

I - Relatório da Diretoria;

II - Balanço de Contas de Sobras e Perdas;

III -Parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 39 -A aprovação sem reserva, do balanço e das contas exoneram de responsabilidade os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, salvo erro, dolo, fraude ou simulação.

Artigo 40 -Os editais de convocação das Assembleias Gerais deverão conter:

I - A denominação da Associação e o respectivo número do CNPJ, da expressão "CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL" com a especificação de se tratar de Ordinária ou Extraordinária.

II -O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificando, será sempre o da sede social.

III -A ordem dos dias dos trabalhos

IV- A assinatura do responsável pela convocação.



ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO

CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030

Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP

Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com

 os_comando



Artigo 41 -A OS COMANDO será administrada por uma Diretoria constituída por um(a) Diretor(a) Presidente e um(a) Diretor(a) Financeiro(a)/Administrativo(a)r todos associados, eleitos em Assembleia Geral, e será representada judicialmente e extrajudicialmente pelo(a) Diretor(a) Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria não recebe nenhum tipo de pagamento/salário, sendo seu serviço totalmente voluntário.

Artigo 42 -O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, contados da data da Assembleia Geral que os elegeu, admitida a reeleição.

Parágrafo único – Os dirigentes, em qualquer caso permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores e Conselheiros Fiscais, a quem deverão prestar contas dos atos no período posterior a data de balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 43 -Os Diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da OS COMANDO, no limite de suas atribuições.

§ 1º - Serão solidariamente responsáveis os Diretores que se vincularem a compromissos ou operações em desacordo com a Lei e com as disposições estatutárias.

§ 2º -Serão, no entanto, pessoalmente responsáveis pelo prejuízo causados a OS COMANDO, por dolo.

§ 3º -A OS COMANDO não responderá pelos atos que se refere aos parágrafos 1º e 2º deste Artigo a não ser que os tenha validamente ratificado ou dela haja tirado proveito.

§ 4º A responsabilidade pela prestação de contas da entidade recairá sobre a pessoa que estiver no exercício da presidência até a data de sua saída oficial do cargo.

§ 5º O presidente cessante responderá integralmente pelas obrigações administrativas e financeiras relativas ao período de sua gestão, devendo apresentar a prestação de contas correspondente até a data de sua saída, independentemente da posse de seu sucessor.

Parágrafo único – A responsabilidade pela prestação de contas da entidade recairá sobre a pessoa que estiver no exercício da presidência até a data de sua saída oficial do cargo.

Artigo 44 -No caso de impedimento de algum membro da Diretoria de exercer suas funções por período inferior a 90 (noventa) dias será adotado o seguinte procedimento:

Parágrafo Único -O(A) Diretor(a) Presidente será substituído peio(a) Diretor(a) Financeiro(a)/Administrativo(a), quando designado por ele.

Artigo 45 -No caso de impedimento de um(a) ou dois(duas) Diretores(as), por período superior a 90 (noventa) dias, será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para Eleições visando a substituição do(s) Diretor(es).

§ 1º - No impedimento de todos os membros da Diretoria, ou no caso de vagarem cargos por qualquer motivo, o Conselho Fiscal convocada imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária para eleições de novos Diretores, podendo designar, até que eia se realiza, administradores provisórios dentre os Associados.

§ 2º -O(s) Diretor(es) substituído (s) em qualquer caso, exercera (ao) o(s) cargo(s) somente até o final do(s) mandatos(s) de seu(s) antecessor(es).

Artigo 46 - São inelegíveis para a Diretoria, além de pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena, que vede ainda que temporariamente, os condenados por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno.



ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO

CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030

Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP

Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com

 os_comando



Artigo 47 -Compete a Diretoria:

- I -Administrar a Entidade através de atividades e poderes conferidos a cada Diretor(a);
- II -Elaborar e aprovar o Regimento interno;
- III -Verificar o estado econômico da OS COMANDO e aprovar os balancetes mensais, bem como acompanhar o desenvolvimento de Planos traçados;
- IV- Deliberar a admissão, demissão, eliminação e exclusão de Associados;
- V -Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais determinando as medidas adequadas;
- VI-Autorizar, se for o caso, a contratação de auxiliares indicados pelo (a) Diretor (a) Presidente, observada a existência de disponibilidade financeira no suporte administrativo da OS COMANDO.

Artigo 48 - Compete ao (a) Diretor (a) Presidente:

- I - Representar ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria, ressalvando o disposto no Artigo 36, Item
- III- Supervisionar, coordenar e dirigir as atividades da OS COMANDO;
- IV -Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório anual da Diretoria;
- V -Indicar, se for o caso, auxiliares a serem contratados pela OS COMANDO;
- VI - Movimentar em conjunto com o(a) Diretor(a) Financeiro(a)/Administrativo(a) as contas bancárias da OS COMANDO.

Artigo 49 -Compete ao(a) Diretor(a) Financeiro(a)/Administrativo(a):

- I -Formalizar a admissão de empregados, observando o disposto no inciso V do Artigo anterior;
- II -Manter em ordem e atualizada a documentação contábil da OS COMANDO;
- III -Abrir e movimentar, em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente, contas bancárias da OS COMANDO;
- IV -Praticar juntamente com o(a) Diretor(a) Presidente, os atos previstos no inciso III do Artigo 48;
- V - Estabelecer critérios em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente para a contratação de profissionais de cada área;
- VI- Substituir o(a) Diretor(a) Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxilia-lo no desempenho de suas funções;
- VII - Substituir o(a) Diretor(a) Presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade.

Artigo 50 -A OS COMANDO terá um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos, todos associados. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, contados da data da Assembleia Geral que os elegeu, admitida a reeleição.

Artigo 51 - O Conselho Fiscal se reunira ordinariamente uma vez por, mas, e extraordinariamente sempre que necessário, atendendo a convocação de qualquer dos seus membros ou da Diretoria.

Artigo 52 -Compete ao Conselho Fiscal:

- I -Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;
- II - Exercer sistemática Fiscalização nas atividades e operações da OS COMANDO, através do exame mensal dos balancetes, do balanço anual e dos livros e documentos a eles referentes;



ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO

CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030

Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP

Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com

 os_comando



- III -Apreciar a balancete mensal da escrituração e verificar, a qualquer momento a posição de caixa;
- IV -Apresentar a Assembleia Geral ordinária o parecer sobre os negócios e as operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as contas do exercício;
- V -Denunciar irregularidades que apurar, podendo, para tanto determinar competentes inquéritos;
- VI - Convocar extraordinariamente, em qualquer tempo, a Assembleia Geral, se ocorrer motivos graves e urgentes.

§ 1º -Para o exame das contas com vistas a emissão do parecer a ser submetido a Assembleia Geral ordinária, o Conselho Fiscal poderá valer-se do assessoramento de contabilista e auditores legalmente habilitados que serão remunerados pela OS COMANDO, observada a disponibilidade financeira no suporte Administrativo da Entidade.

Artigo 53 -A prestação de contas da OS COMANDO observara no mínimo:

- I -Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II -A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do Exercício Fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III -A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina a parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 54 -Os cargos eletivos para a Diretoria e o Conselho Fiscal, são exclusivos dos Associados, em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 55-A eleição ocorrera em Assembleia Ordinária da seguinte forma:

- I - Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- II -A votação será secreta, aberta para todos Associados de pleno gozo dos seus direitos;
- III -Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do(a) Diretor(a) Presidente;
- IV -Encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos;
- V- Após contagem será proclamado a chapa eleita.

Artigo 56 -As chapas candidatas deverão inscrever-se de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos em duas vias, protocolados junto a Diretoria da OS COMANDO com antecedência mínima de um (1) dia corrido da Assembleia de Eleição.

Artigo 57 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse as cópias dos seguintes documentos:

- I -Documento de identidade com Foto contendo a número do RG e CPF;
- II -Comprovante de Residência Atual;
- III -Título de Eleitor,
- IV -Declaração de Quitação Eleitoral;
- V -Declaração do imposto de Renda do exercício anterior;



ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO

CNPJ: 35.235.158/0001-25 – IM: 60030

Avenida Oswaldo Aranha, 360 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP

Tel.: (13) 99132-9733 / E-mail: oscomandogja@hotmail.com

 os_comando



VI -Atestado de Antecedentes Criminais;

VII -Comprovante de quitação do serviço militar para homens.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 58 -A OS COMANDO se dissolverá de pleno direito:

- I -Pela consecução dos objetivos predeterminados, reconhecidos em Assembleia Geral extraordinária;
- II -Por decisão judicial.

Artigo 59 -A Assembleia Geral extraordinária deverá deliberar, necessariamente, sobre a dissolução, prazo de liquidação, eleição do liquidante dos membros do Conselho Fiscal e respectivamente remunerações, bem como sobre a contratação de pessoal auxiliar.

Parágrafo Único- A Assembleia Geral extraordinária poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros de Conselho Fiscal.

Artigo 60 - O liquidante terá todos os poderes de administração e representação conferidos pelo presente Estatuto a administração da OS COMANDO, limitados, porém aos atos e operações de liquidação.

Artigo 61 -Em caso de dissolução da OS COMANDO, o respectivo patrimônio líquido, será transferido, a outra Pessoa Jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos das Leis nº 13,019 de 31 de julho de 2014 e nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 62 -São direitos da OS COMANDO:

- I -Receber contribuições mensais ou anuais de cada Associado conforme determinação da Assembleia Geral;
- II-Receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas Físicas e Jurídicas.

Artigo 63 -São deveres da Associação:

- I -Cumprir as finalidades estatutárias;
- II -Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;
- III-Cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol do adolescente.

Artigo 64 -O presente Estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de Associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 65 -Os Associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus Diretores da OS COMANDO.

